



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO 34/2021 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

Sanciono o presente Decreto Legislativo em Todos os seus artigos. Publique-se e Registre-se.

13.12.2021

Ricardo Gonçalves Rezende
 Presidente da Câmara Municipal

“Dispõe sobre a aprovação do Balancete do balanço Geral da Prefeitura Municipal de Três Ranchos GO, relativo ao exercício de 2009 e dá outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de TRÊS RANCHOS, Vereador Ricardo Gonçalves Rezende, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal:

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de constituição, legislação e redação, e Comissão Permanente de finanças, orçamento e fiscalização financeira desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a rejeição do parecer prévio nº 00226/11 emitido pelo Tribunal de Contas Dos Municípios, e a aprovação total das contas do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2009.

CONSIDERANDO, o resultado da votação em plenário, na sessão realizada na data de treze de dezembro de dois mil e vinte e um, votou pela aprovação da prestação de contas balanço geral da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, relativa ao exercício financeiro de 2009, e a consequente reprovação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas Dos Municípios;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem o art. 31, §2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

Faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica reprovado a parecer prévio nº 00226/11 emitido pelo Egrégio Tribunal De Contas Dos Municípios – TCM – GO, nos autos do processo nº 23090/2010.

Art. 2º - Ficam Aprovadas as contas apresentadas através do Balancete do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Três Ranchos do ano de 2009.

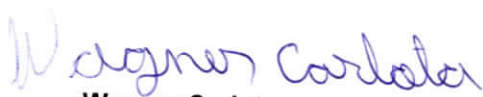
Art.3º - Fica deferida a certidão de quitação ao ex-ordenador de despesas, do exercício de 2009.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aos 13 de dezembro de 2021.

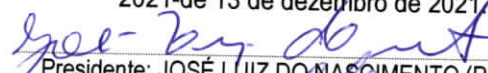

Ricardo Gonçalves Rezende
 Presidente da Câmara Municipal


Wagner Carlota
 1º Secretário


José Luís Do Nascimento
 2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Opinamos pela aprovação do presente Decreto 34-2021-de 13 de dezembro de 2021.

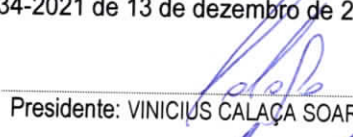

 Presidente: JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO (PDT)

Relator: VINICIUS CALAÇA SOARES (CIDADANIA)

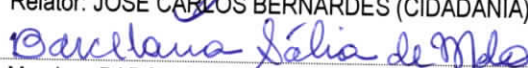
Membro: JOÃO BALBINO ROSA (MDB)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Opinamos pela aprovação do presente Decreto 34-2021 de 13 de dezembro de 2021.


 Presidente: VINICIUS CALAÇA SOARES (CIDADANIA)

Relator: JOSÉ CARLOS BERNARDES (CIDADANIA)


 Membro: BARCELANA SÁLIA DE MELO (CIDADANIA)